

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº3535/2022**

**“CONCEDE PROGRESSÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, ESTADO DE MINAS GERAIS DE ACORDO COM LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.605/2013.”**

*Projeto de Lei Complementar nº207/2022  
Autoria: Mesa Diretora*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica a Mesa Diretora autorizada a conceder como progressão da remuneração dos servidores efetivos ativos o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para o exercício de 2022, sendo acrescidos mais R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o exercício de 2023 e acrescidos mais R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o exercício de 2024 ficando incluídos os valores no vencimento base de cada cargo efetivo.

1

**§ 1º** A progressão será realizada anualmente, devendo ser aplicada no mês de novembro do exercício de 2022 e, posteriormente, no mês de janeiro dos exercícios de 2023 e 2024, nos valores dispostos no artigo antecedente.

**§ 2º** Os critérios para a realização da progressão, serão os dispostos no artigo 9º, incisos I a XIV e Parágrafo Único da Lei Complementar Municipal nº 2.605/2013, que “Dispõe sobre a organização administrativa e plano de cargos, funções e vencimentos da Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais”.

**Art. 2º** - Altere-se o anexo III da Lei Complementar Municipal nº 2.605/2013 adequando os valores nele dispostos aos termos da presente Lei Complementar.

**Art. 3º** - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, constante do Plano Orçamentário da Câmara Municipal, para o corrente exercício financeiro de 2022, e os subsequentes para os exercícios seguintes de 2023 e 2024, assim informadas: 01.01.01.2.002.01.121.0001.3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas e 01.01.01.2.002.01.0001.3.1.90.13 – Obrigações Patronais.

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 21 de novembro de 2022.



**IVAINA REIS DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal